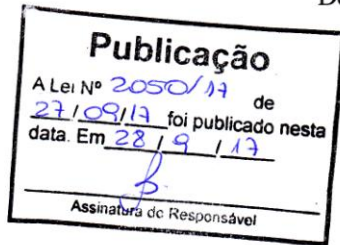




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI Nº 2050/2017
De 27 de setembro de 2017.



Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse pública e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário, em razão de excepcional interesse público, Agentes Comunitários de Saúde – ACS em quantidade conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO
Agente Comunitário de Saúde	07	01

Art. 2º Os vencimentos e atribuições estão definidos na Lei Municipal 1.822/2014 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 3º Os contratos de que tratam esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

Art. 4º As despesas para a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 27 de Setembro de 2017.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Anderson Gilberto Faleiro

Diretor de Administração